Ofício n. 001/2024

Igarapava, 16 dejunho de 2024

Ao
Excelentíssimo Senhor Presidente

Assunto: Relatórios técnicos dos projetos de lei para abertura de crédito para realização de obras no município.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara municipal

Venho apontar algumas questões técnica sobre os projetos de lei que se encontra nesta casa de leis, visto a tamanha repercussão em nossa cidade. E pude observar certa celeridade pelo poder executivo devido o período eleitoral (eleições), com isso tomei a liberdade de analisar os documentos que estão disponíveis no site da Prefeitura e da Câmara Municipal referente a essas obras.

Pode constatar diversas falhas, como método construtivo ágil porem com custo da obra bastante elevado para construção, deficiência e/ou falta de projeto básico, obras em propriedade particular, obra em área de risco onde pode agravar o risco do local e outras situações apontadas nos relatórios em anexo.

Com isso solicito que seja enviada essa analise para cada vereador e para as comissões da casa.

Esses documentos estão sendo enviados para os demais órgãos de fiscalização tais como Ministério Público, Tribunal de Contas e outros.

Kleber Bizarro Menezes

Arq.º Urb.ª Kleber Bizarro Menezes

PROTOCOLO
Jessica S. Freitas
17/06/24 12:18
DATA HORA

Eu KLEBER BIZARRO MENEZES, brasileiro, Arquiteto e Urbanista, Solteiro, portador da cédula de identidade n° [redacted] inscrito no CPF sob o [redacted] endereço eletrônico [redacted], com domicílio e residência na [redacted] Igarapava-SP.

Venho encaminhar esses documentos para análise da Câmara Municipal de Igarapava.

Kleber Bizarro Menezes

Arq.º Urb.ª Kleber Bizarro Menezes



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

JUSTIÇA ELEITORAL

TÍTULO ELEITORAL

[redacted]

NOME DO ELEITOR

[redacted]

DATA DE NASCIMENTO | INSCRIÇÃO | ZONA | SEÇÃO

[redacted]

MUNICÍPIO / UF | DATA DE EMISSÃO

[redacted]

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

[redacted]

[redacted]

Título Eleitoral impresso às 13:00 de 17/06/2024 para eleitor/eleitora com biometria coletada

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na internet, no endereço: www.tse.jus.br por meio do código de validação ou QR Code.

Orientações:

- A data de emissão do título eleitoral corresponde à última operação cadastral do eleitor / eleitora.

- Estarão aptos a votar os eleitores / eleitoras regulares e maiores de 16 anos na data do 1º turno ou turno único da eleição.

hapvida
Faz bem pra você

COMPETÊNCIA DESTA MENSALIDADE
10/06/2024 à 10/07/2024

PAGAR ESTA FATURA ATÉ 10/06/2024

[redacted]

HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA
Matriz: Rua Heraclito Graca, 406, CENTRO
CEP.: 60.140-061 - Fortaleza - Ceara Fone: (085) 3255.9090 - FAX: (085) 3255.9045

[redacted]

Obtenha informações sobre substituições ocorridas na rede assistencial do seu produto (plano de saúde) acessando http:www.hapvida.com.br ou ligando 0800.280.9130 (SAC). Para planos odontológicos acesse http://www.hapvida.com.br/site/maisodonto ou ligue 0800 275 9092 (SAC Odonto).

NA DATA DE EMISSÃO DO BOLETO, 08/05/2024, SEU CONTRATO POSSUI 232 DIAS DE ATRASO CUMULATIVO. CONFORME ART. 13, PARÁGRAFO ÚNICO, II, DA LEI 9.656/98, SEU CONTRATO SERÁ CANCELADO SE ATINGIR 60 DIAS DE ATRASOS, CONSECUTIVOS OU NÃO, CUMULATIVAMENTE NOS ÚLTIMOS 12 MESES. LIGUE PARA O SAC 0800 280 9130 E SAIBA COMO PAGAR AS FATURAS EM ATRASO. NÃO DEIXE SEU PLANO SER CANCELADO.

DISCRIMINAÇÃO DA FATURA

Mensalidade Plano Saúde	(-) Descontos	(+) Valor de Odontologia	(+) Tarifa de Cobrança	(+) Valor Fator Moderador	(+) Outros	(=) Total da Fatura
284.51	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	284.51

corte aqui

Carteira	Tipo de Assistência	Beneficiários	Nome Plano	Mês Aniversario	Valor	Reajuste Anual	Observação
3010E.089631.00-5	Médico/Odontológic	Kleber Bizarro Menezes	INTEGRADO 211E	MAI	R$ 284.51		

[redacted]

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

corte aqui

Santander | 033-7 | Beneficiário HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA

	Vencimento 10/06/2024
	Nosso Número [redacted]
	Número do Documento [redacted]
	Agência / Código do Beneficiário [redacted]
	(=) Valor do Documento [redacted]

corte aqui

Santander | 033-7 | 03399.82167 96710.104082 08085.201013 4 97430000028451

Local de Pagamento: PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento: 10/06/2024
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ: [redacted]					Agência / Código do Beneficiário: [redacted]
Data do documento: 08/05/2024	Nr do Documento: 3010E089631 06/2024	Espécie DOC: REC	Aceite: N	Data Processamento: 08/05/2024	Nosso Número: [redacted]
Carteira: COBRANÇA SIMPLES RCR	Espécie: REC	Quantidade		x Valor	(=) Valor do Documento: [redacted]

Instruções de responsabilidade do beneficiário

APOS O VENCIMENTO, EMITIR 2 VIA DO BOLETO ATRAVES
DO SITE www.hapvida.com.br/site/boletos OU ENTRAR EM CONTATO
COM O HAPVIDA PELO TELEFONE 0800 280 9130.
PARA CADA DIA DE ATRASO: JUROS DE R$:
MULTA APÓS VENCIMENTO: 2%
RECEBIMENTO SOMENTE PELO VALOR TOTAL DO DOCUMENTO

(-) Desconto
(-) Abatimento
(+) Mora
(-) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

[redacted]

FICHA DE COMPENSAÇÃO

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

[redacted]

CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS

Dado do processo:

Convênio junto ao Governo do Estado de São Paulo sob o número 100713/2024 no valor total de R$ 1.901.181,95dos quais R$ 835.000,00 de responsabilidade do **ESTADO** e R$ 1.066.181,95 de responsabilidade do **MUNICÌPIO.**

LOCAL DA OBRA: Rua Francisco Rodrigues Ferreira, n° 55 – JardimNova Igarapava
TIPO DA CONSTRUÇÃO: Construção dos Equipamentos Construtivos de Rápida Implantação.
VALOR DA OBRA: R$ 1.901.181,95
ÁREA DE CONSTRUÇÃO: Serão 16 módulos de 3,00mx6,00m = 288,00m²
VALOR DA CONSTRUÇÃO POR METRO QUADRADO: R$ 1.901.181,95÷288,00 m² = R$ 6.601,32 / m²

1. Projeto de Lei nº 024/2024

Obra: Construção De Unidade Básica De Saúde – UBS
Valor do Crédito: R$ 835.000,00 (Governo do Estado de São Paulo)

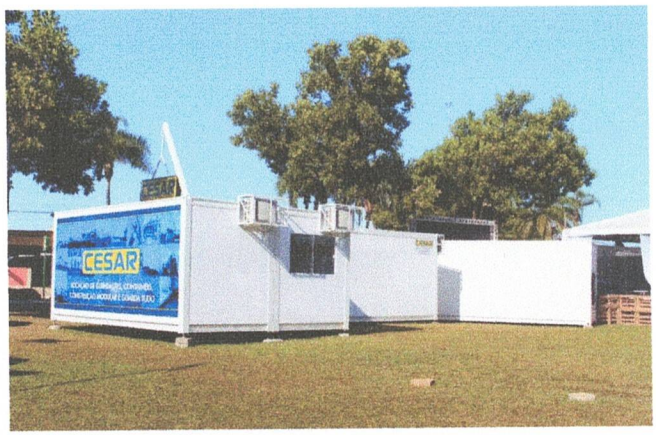
2. Projeto de Lei nº 031/2024

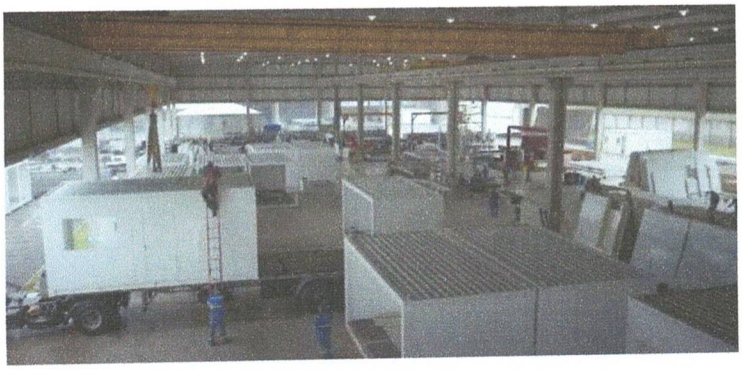
Obra: Construção De Unidade Básica De Saúde – UBS
Valor do Crédito: R$ 1.066.181,95 (RECURSO MUNICIPAL)

Análise:

Trata-se de uma obra para construção de Unidade Básica De Saúde – UBS, no valor total de R$ 1.901.181,95, com valor de R$ 6.601,32 por metro quadrado de construção, por se tratar de uma construção modular.

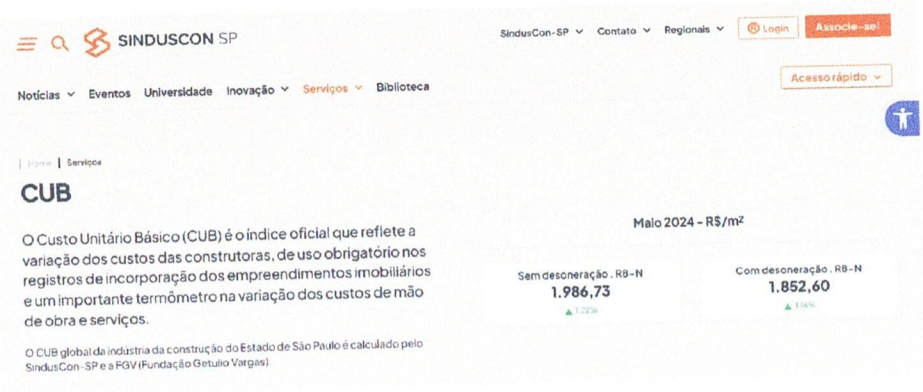
Construção modular: é um sistema de construção civil composta por seções ou módulos pré-fabricados que podem ser facilmente transportados e montados no local onde será o estabelecimento.





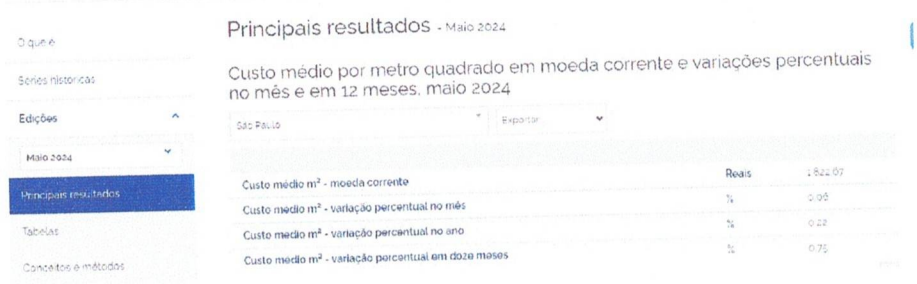
Mas comparando os valores por metro quadrado de uma construção convencional podemos verificar os valores abaixo:

CUSTO POR METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO		
Construção Modular	Construção Convencional	Construção Convencional
R$ 6.601,32 /m²	R$ 1.986,73 /m²	R$ 1.822,67 /m²
Fonte: Convênio e contrato junto COMAM	Fonte: Sinduscon/SP	Fonte: SINAPI/São Paulo



https://sindusconsp.com.br/servicos/cub/

SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil



https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9270-sistema-nacional-de-pesquisa-de-custos-e-indices-da-construcao-civil.html?=&t=destaques

Comparando os valores finais para construção:

CUSTO TOTAL DA CONSTRUÇÃO			
TIPO DE CONSTRUÇÃO	ÁREA DE CONSTRUÇÃO	VALOR POR M²	VALOR TOTAL DA CONSTRUÇÃO
Construção Modular (Convênio e contrato junto COMAM)	288,00 m²	R$ 6.601,32 /m²	**R$ 1.901.181,95**
Construção Convencional (Sinduscon/SP)	288,00 m²	R$ 1.986,73 /m²	**R$ 572.178,24**
Construção Convencional (SINAPI/SP)	288,00 m²	R$ 1.822,67 /m²	**R$ 524.928,96**

Podemos perceber que os **valores da construção modular são superioresà da construção convencional.** Comparando a construção modular com a construção convencional (Sinduscon/SP) podemos perceber que a **construção modular é 332,27% mais cara que a construção convencional**.

COMPARAÇÃO COM AS DUAS UBS DE IGARAPAVA					
LOCAL	ESTATUS DA OBRA	TIPO DE CONSTRUÇÃO	ÁREA DE CONSTRUÇÃO	VALOR POR M²	VALOR TOTAL DA CONSTRUÇÃO
UBS – ASSAD SALIM	Em aprovação na câmara municipal	Construção Modular (Convênio e contrato junto COMAM)	**288,00 m²**	R$ 6.601,32 /m²	**R$ 1.901.181,95**
UBS – VILA MARILENE	Em construção	Construção Convencional	**415,47 m²**	R$ 3.535,049 /m²	**R$ 1.468.707,03**

Podemos perceber que os **valores da construção modular são superioresà da UBS em construção no bairro Vila Marilene de construção convencional.** Comparando a construção modular com a construção convencional (UBS Vila Marilene) podemos perceber que a **construção modular é 186,739% mais cara que a construção convencional**.

CONTRATAÇÃO DA OBRA:

A Prefeitura Municipal de Igarapava irá aderir à ata de registro de preço do Pregão Eletrônico nº 006/2023 do COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana, cuja a empresa vencedora é a CESAR SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA – CNPJ Nº 08.404.654/0001-92.

ITENS OMISSOS NAS DOCUMENTAÇÕES:

Conforme determinação do Tribunal de Contas de Santa Catariana, sobre a falta de projeto básico e orçamento detalhado no processo.

Projeto básico

Como o ***procedimento licitatório é regido pela Lei 8.666/1993****, os auditores fiscais de controle externo da DLC* ***ressaltaram ser necessária a existência de projeto básico completo, não havendo possibilidade de sua elaboração ficar a cargo da contratada****, conforme previsto no orçamento, situação vedada pela Lei de Licitações —* ***isso somente seria possível se o certame tivesse sido amparado na Lei 14.133/2021 ou na Lei 12.462/2011****. Além disso, destacaram que o projeto* ***não contém informações suficientes, como a localização e a quantidade de tomadas, os pontos de iluminação com especificação das luminárias, a localização do quadro de energia,*** *para possibilitar a quantificação e o orçamento dos eletrodutos e da fiação elétrica, entre outros pontos.*

"O projeto básico é o elemento mais importante na execução de obra pública. Falhas em sua definição ou constituição podem dificultar a obtenção do resultado almejado pela Administração"*, enfatizou o* ***conselheiro Aderson****, ao mencionar posicionamento do Tribunal de* ***Contas da União (TCU)****. "Cabe lembrar que o* ***projeto básico e o projeto executivo de um empreendimento não são meras exigências formais****. É o projeto básico que define a obra; e é o projeto executivo que determina as condições de sua execução.* ***Projetos mal elaborados são o primeiro passo em direção à ocorrência de problemas numa obra, aos desperdícios de recursos e ao não atendimento ao interesse público, conforme tem constatado este Tribunal em numerosas obras fiscalizadas", discorreu o TCU.***

No processo, a área técnica do TCE/SC apontou que a utilização de projeto básico deficiente na implantação de unidades escolares em sistema modular pode resultar em problemas, conforme apurado na execução de uma obra em Caçador, objeto do processo @RLA-19/00936841. ***Foram verificados, por exemplo, descida de águas pluviais diretamente na entrada de sala de aula; alagamentos frequentes na escola em razão de drenagem insuficiente; rachadura nos pisos em razão de falta de contenção e preparo adequado do terreno para recebimento dos módulos; e esquadrias instaladas com qualidade ruim (frágeis)****.*

Orçamento detalhado

Com relação ao orçamento detalhado, os auditores fiscais da DLC assinalaram que o documento é essencial para possibilitar que a obra seja orçada com a precisão exigida pela Lei 8.666/93. *Além de fazer parte do edital, como anexo, deve retratar os custos unitários da licitação,* ***com a descrição de quantitativos, de maneira que permita avaliar todos os custos da obra.***

> *Segundo eles, o orçamento publicado pela prefeitura de São José trata, em linhas gerais, apenas da parte externa da edificação, pois a* ***edificação principal foi orçada em um único item como verba de mais de R$ 4 milhões.*** *"A previsão de elementos do orçamento com unidades genéricas como 'verba' é prática vedada na administração pública", registraram. Eles informaram que há entendimento sumulado pelo TCU e que o TCE/SC tem posicionamentos na mesma direção, como demonstrado na Decisão 4103/2007.*
>
> ***Para a área técnica, essa forma de orçamento também contraria a previsão do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93, que exige orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários para licitação de obras e serviços****. "O orçamento detalhado possibilita à fiscalização verificar a execução de cada item da prestação de serviços ao longo do contrato, podendo autorizar ou não o pagamento dos valores correspondentes a cada item, de modo a evitar pagamentos por objetos não entregues e serviços não prestados", pontuaram.*
> https://www.tcesc.tc.br/prefeitura-deve-sustar-edital-de-concorrencia-para-construcao-de-unidade-de-ensino-modular-decide

Podemos verificar a ausência do projeto básico (estrutural de fundação, elétrico, aterramento, hidráulico (água, esgoto e águas pluviais), projeto de terraplanagem (nivelamento do terreno).

Como será utilizada a Ata de registro do COMAM, outros itens não são contemplados como Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros- AVCB e acessibilidade (piso tátil, rampas, corrimões, placas e mapa tátil e outros itens).

A planilha da Ata de registro do COMAM não é detalhada o preço é fechado por modulo não sendo detalhado os itens; O custo pode estar com uma margem maior ou menor pois Ata foi realizada "genericamente", cada tipo de obra é de um jeito igualmente o local da obra;

CONCLUSÃO

Conforme a documentação analisada podemos concluir que a escolha pela construção modular é exclusiva devido ao período eleitoral, pois o convênio foi assinado em maio de 2024, sendo possível elaborar o processo licitatório. O governo do Estado de São Paulo não exige que a construção seja modular, o prazo do convênio é de 720 dias e no máximo de 5 anos conforme convênio assinado. O custo dessa agilidade é R$ 883.087,83mais caro que uma construção convencional de alvenaria, ou 186,739% maiscaro.

Esses tipos de construções modulares são construções com valores elevados porem são construções rápidas uma das vantagens desse tipo de construção. Esse tipo de construções foi utilizado nos hospitais campanhas para atendimento de Covid, para construções de salas de aulas para cidades com grande déficit de vagas.

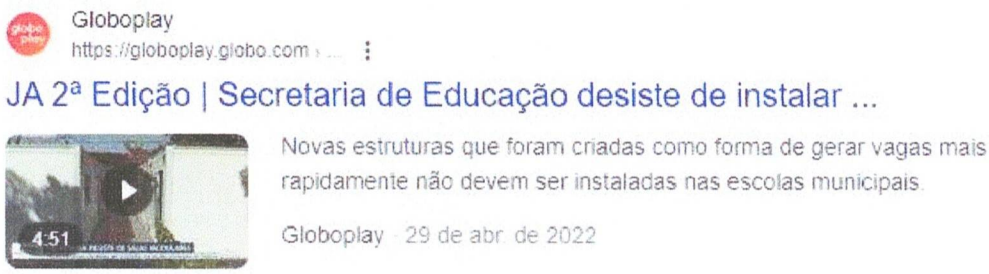
Hoje o atendimento da população do Assad Salimé na Unidade Básica de Saúde do Meibal Terra. Sendo possível que o atendimento fique nesse local até a contratação de forma eficiente e econômica para os cofres públicos

Não havendo justificativa da urgência dessa nova construção que viabilize a construção mesmo sendo com o valor elevado.

Cabe ressaltar que a construção convencional vai gerar empregos (pedreiros, serventes, eletricistas, encanador, carpinteiros, ajudantes e outros) em nossa cidade. Além da possibilidade de aquecimento do comercio local tais como Loja de materiais de construção, restaurante, serralheria, lojas de vidros, lojas de tintas e até empresas de locação de caçambas de entulhos.

E ainda pode acontecer que a empresa construtora seja de Igarapava/SP, deixando seus impostos no município.

OUTROS FATOS PARA SEREM ANALISADOS:



https://globoplay.globo.com/v/10532477/



https://www.metropoles.com/distrito-federal/diretor-e-pais-rechacam-transferencia-de-alunos-para-salas-modulares

Arq.º Urb.ª Kleber Bizarro Menezes

CONSTRUÇÃO DE PARQUE AQUÁTICO - TOBOÁGUA

Projeto de Lei nº 034/2024

Obra: PARQUE AQUÁTICO – TOBOÁGUA
Valor do Crédito: R$ 500.000,00(RECURSO MUNICIPAL)

LOCAL DA OBRA: PARQUE ECOTURÍSTICO "PORTO DAS CANOAS"
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 003/2024

Data da publicação 15/05/2024 11:37

Data da concorrência 06/06/2024 10:00

Empresa vencedora: PLANET BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME

Valor da proposta: R$ 473.000,00

1. Objeto:

A Prefeitura Municipal de Igarapava abriu uma concorrência eletrônica nº 003/2024 da Prefeitura Municipal de Igarapava, para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a implementação de parque infantil, toboágua e piscina no parque ecoturístico "porto das canoas" (construção da estrutura e fornecimento do playground). Com valor estimado de R$ 528.867,92.

Os documentos analisados foram obtidos através do site https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DBnBXWp4infDAiBJnMqk8z0KhCfVZNy7d7kRZkXhnW6v_%2FEyprCHDwfmQxSn9%2FKOHvwuYhcymlrhbdcNHYROYvpM61DK8bqDi6Rnued34s_Y%3D
Onde está sendo realizada a concorrência eletrônica e podemos constatar algumas irregularidades na documentação do processo.

2. Análise:

a) FALTA DE PROJETO EXECUTIVO E DOCUMENTOS BÁSICOS:

Analisando o processo podemos constar que a Prefeitura está contratando a execução da obra conjuntamente com o projeto executivo e documentos complementares;

> *7.5 A empresa interessada que se apresentar na sessão de licitação assume a responsabilidade de ter compreendido todas as informações constantes neste termo de referência e nos demais documentos técnicos, tais como a planilha orçamentária,* ***o cronograma físico-financeiro****, o memorial descritivo,* ***memória cálculo e o projeto executivos****, para atuar de modo adequado, conforme as normativas deste processo público.*
>
> **Trecho do edital (Página 12 do Anexo I – Termo de Referencia)**

No processo **não contem o cronograma fisico-financeiro, memória de cálculo e projeto executivo**. Documentos fundamentais para execução da obra sem aditivos de prazo da obra ou de valor. E ainda sem atrasos para conclusão da obra, pois até o órgão publico elaborar esses documentos e juntar ao contrato a obra poderá ficar paralisadas. Trazendo prejuízos para os cofres públicos do município.

Caso a empresa fique responsável para elaboração complementares a licitação tem que ser feita de forma integrada e atribuir os valores para elaboração dessas documentações na planilha orçamentária, pois nas planilhas CDHU e Sinapi tem itens referenciais para esses serviços.

b) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA FALTANDO ITENS FUNDAMENTAIS:

Na planilha orçamentária **não contém a impermeabilização da piscina** item fundamental para sua construção.

Outros itens também não estão na planilha (página 03 à 14 do Estudo Técnico Preliminar - ETP), tais como:

- Instalações elétricas (tem bombas, mas não tem fios, eletrodutos, caixas de passagem) sem o projeto não tem demonstração como será as instalações elétricas e onde será interligado na rede do parque. **E principalmente sem o projeto não tem como saber sobre a segurança devido aos riscos de choque elétricos**, e também dificultando a manutenções futuras por não ter projeto arquivado na prefeitura.
- Equipamentos complementares como**ralos antisucção para segurança das crianças**
- **Sistema de filtragem da água**, pois será uma piscina com no mínimo 300 m² (não há especificação do volume ou tamanho da piscina no processo), **por está em um parque ecológico cercado por vegetações será necessário um sistema de limpeza e filtragem da água, pois a piscina será utilizada por crianças.**
- **Não contém os serviços** de lançamento, espalhamento, alisamento ou desempenar o concreto do fundo da piscina para posterior assentamento do revestimento;
- **Não há** chapisco, emboço para as alvenarias da piscina;
- O item **PLAYGROUND/PARQUE INFANTIL AQUÁTICO** foi realizadocotações de mercado, com alegação de não conter no painel nacional de contratação, no painel nacional existem varias contratações de playground (pois essa pesquisa pode ser por item similar e não idêntico);

c) LOCALIZAÇÃO DA OBRA

Conforme croqui de implantação na página 15 do termo de referência, **a obra está localizada em área de preservação permanente – APP**, onde a mesma **não tem licença de implantação da obra pela CETESB.** (Marcação em vermelho na imagem abaixo)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGARAPAVA SP
Departamento de Engenharia

Croqui de Implantação



Eng.ª Civil Denise Helena Salvino Marcelino
Diretora do Departamento de Engenharia

HELENA SALVINO MARCELINO
aturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br

Conforme **imagens de satélite a área foi desmatada recentemente**, conforme imagens do Google earth abaixo:



Imagem Google Earth – 12/06/2023. (área sem vegetação)



Imagem Google Earth – 07/06/2020. (área com vegetação)

O terreno é inclinado e na margem do rio dentro a área de preservação permanente, sendo que a área do parque e extensa. Mesmo com nome de Parque Ecoturistico **o meio ambiente não está sendo respeitado**, ao tentar construir uma piscina na margem do lago do rio grande.

E) SOLO DA OBRA

O solo do local da obra não tem sondagem, mas por estar bem próximo do lago do rio grande há **grandes chances de movimentação da estrutura a ser construída**, e por se tratar de uma piscina, isso vai causar **grandes transtornos no futuro dessa construção**.

Sem a sondagem do terreno, não tem como afirma qual a melhor estrutura para aquele local. E **caso tenha algum problema futuro a empresa que construir essa obra poderá alegar que seguiu os documentos da prefeitura e tentar se isentar da responsabilidade da obra**.

3. CONCLUSÃO:

Considerando tudo que foi analisado **podemos afirmar que essa obra está com falha de documentos técnicos, falta de projeto básico, local de implantação irregular, fiscalização e gestão do contrato comprometida, planilha orçamentária falha e sem cronograma**.

Podemos afirmar que **essa obra causará grandes prejuízos aos cofres públicos, inseguranças para as crianças e danos ambientais.**

Arq.º Urb.ª Kleber Bizarro Menezes

OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSOS LOGRADOUROS PÚBLICOS

1. Projeto de Lei nº 025/2024

Obra: Recapeamento Asfáltico em diversos logradouros públicos
Valor do Crédito: R$ 4.000.000,00 (RECURSO MUNICIPAL)

Dado do processo:

Trata-se de obras de recapeamento e pavimentação asfáltica de diversos locais do município no valor de crédito de R$ 4.000.000,00 com recursos do município.

LOCAL DA OBRA: Diversos locais
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2024

Data da publicação 20/03/2024 10:53

Data da concorrência 19/04/2024

Empresa vencedora: PAVFRAN USINAGEM E PAVIMENTACAO LTDA

Valor da proposta: R$ 3.895.650,00

ÁREA DE RECAPEAMENTO: 101.353,10 m²
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO: 3.060,00 m²

Análise:

Trata-se de obras de recapeamento e pavimentação asfáltica de diversos locais do município no valor de R$ 3.895.650,00, cuja a licitação já ocorreu.

Verificamos os locais onde receberão as obras de pavimentação asfáltica, trata-se de dois locais sendo a Rua Escola Alvorada e a Alameda Adão Gabelini.

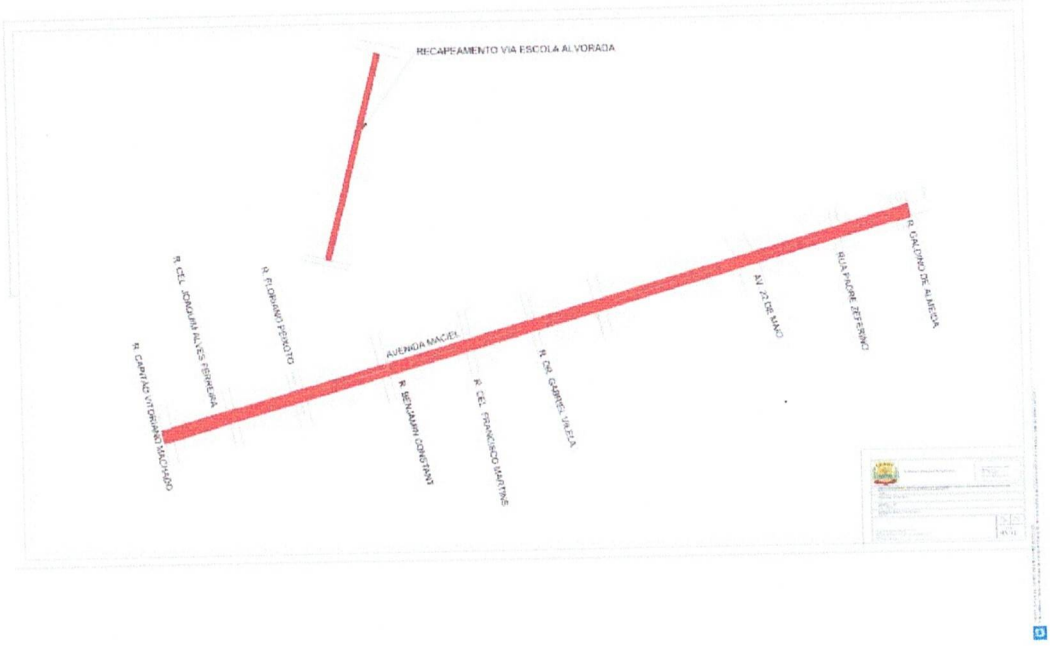
ITEM	RUA	TRECHO	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	TOTAL (M²)
1	RUA ESCOLA ALVORADA	TRECHO INTERNO DE ACESSO A ESCOLA PAVIMENTAÇÃO	250,00	10,00	2.500,00
2	ALAMA ADÃO GABELINI	DA R. OLIVIO PASSETO ATÉ O FINAL DAS CASAS	80,00	7,00	560,00
TOTAL DE AREA DE PAVIMENTAÇÃO = 3.060,00 M²					

Informe o código 0D16-B9C4-1BD3-7C57

Trecho do Termo de Referência daCONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2024.



A Rua Escola Alvorada, trecho interno de acesso a escola pavimentação, como o próprio termo de referencia diz trata-se de área particular da Escola Alvorada. Como também é demonstrado pelo projeto onde consta a seguinte de marcação de limite de "Patrimonio da Cidade de Igarapava" elaborado pela Prefeitura de Igarapava.

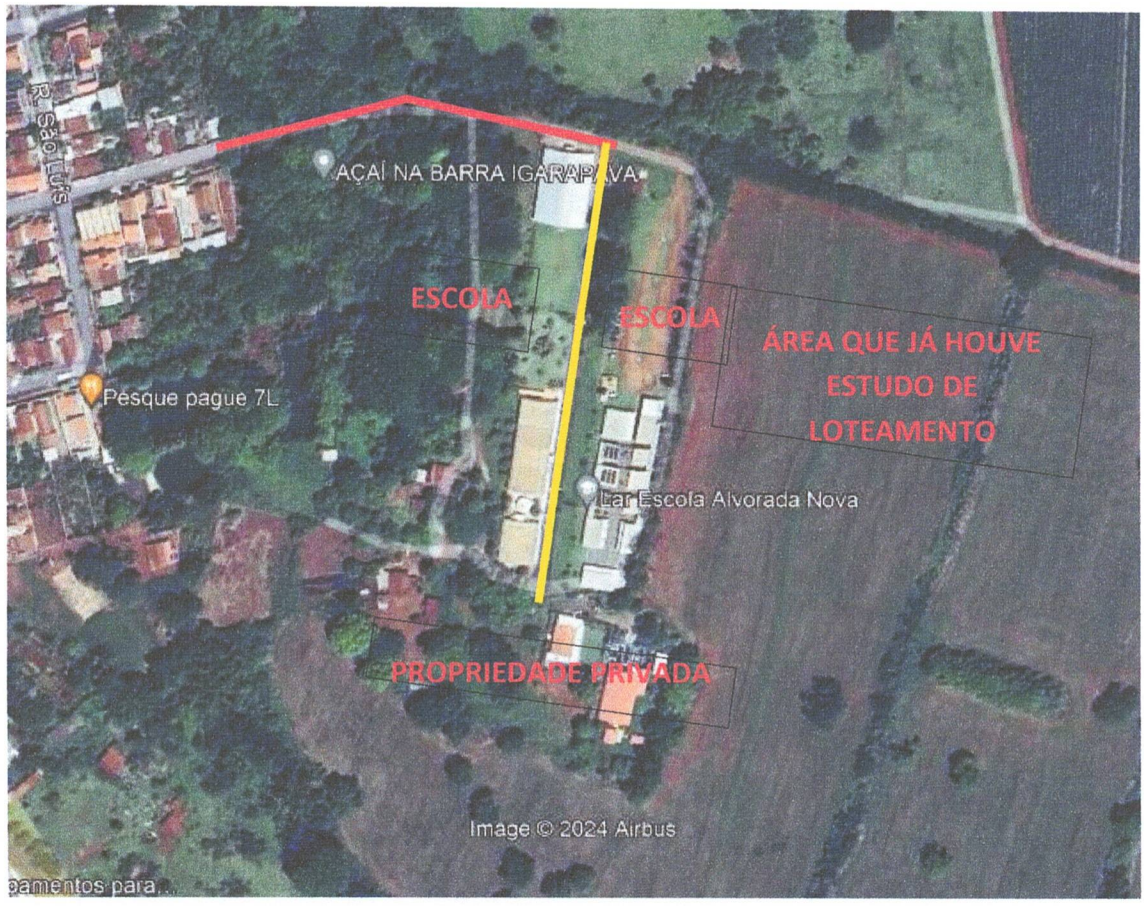


		[illegible]	83,00	10,00	
51	RUA ESCOLA ALVORADA	TRECHO INTERNO DE ACESSO A ESCOLA RECAPE	230,00	6,15	1.414,50

Rua Dr. Gabriel Vilela, nº413
Igarapava – SP CEP: 14.540-000
Tel.: (16) 3173-8200
CNPJ: 45.324.290/0001-67

Assinado por 1 pessoa: Para verificar a validade,

E se não bastasse a Prefeitura também incluiu o recapeamento asfáltico da rua que separa os blocos da escola alvorada.



Em amarelo o trecho de recapeamento asfáltico e em vermelho o trecho de pavimentação.

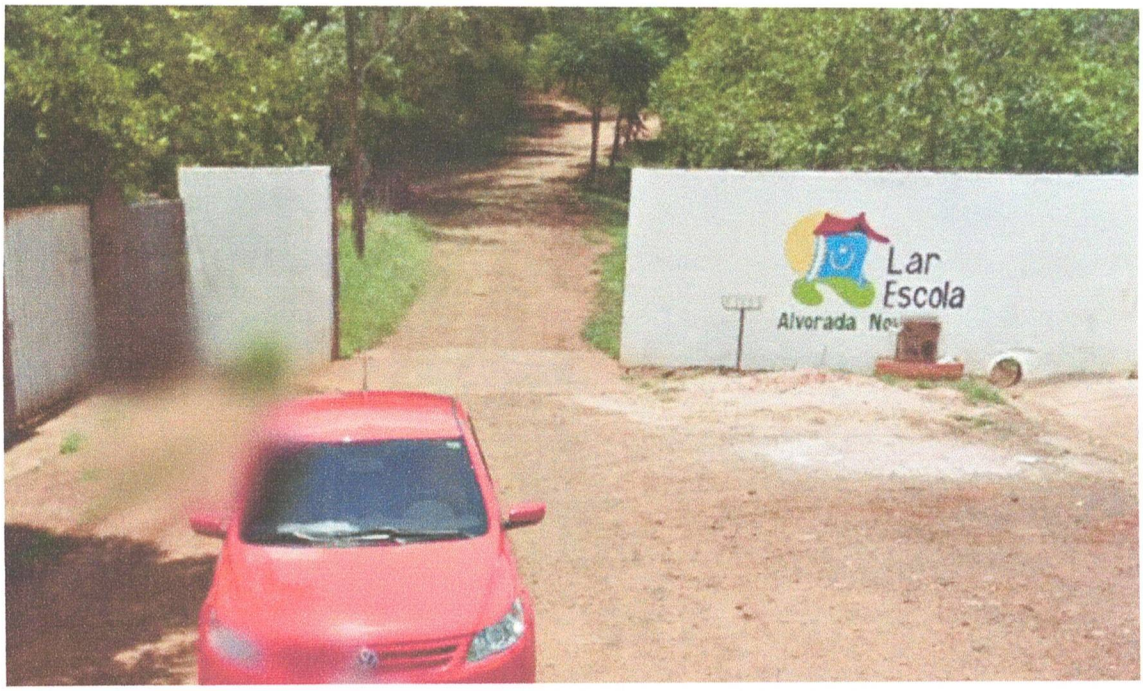


Imagem do google maps onde podemos ver o local onde inicia a pavimentação onde tem um muro e um portão de acesso a área particular da Escola Alvorada.

Já a pavimentação asfáltica da Alameda Adão Gabelini é um caso no mínimo absurdo. Pois a Prefeitura está apresentando um projeto para pavimentar metade da rua, deixando o restante sem pavimentação. O local é uma área de risco onde tramitou ou tramita uma ação na justiça do talude da Avenida Mogiana.



Trecho em vermelho onde será pavimentado e em amarelo onde permanecerá na terra.

2	ALAM.A ADÃO GABELINI	DA R. OLIVIO PASSETO ATÉ O FINAL DAS CASAS	80,00	7,00	560,00
TOTAL DE AREA DE PAVIMENTAÇÃO = 3.060,00 M²					

nforme o código 0D18-B9C4



CONCLUSÃO

Conforme a documentação analisada podemos concluir que a escolha das ruas internas da Escola Alvorada para pavimentação e recapeamento é completamente irregular por se tratar de área particular e o município não pode realizar benfeitorias em áreas particulares. E porque a município tentar realizar essas obras próximo ao período eleitoral, visto que o mesmo realizou diversas pavimentações em bairros e na zona rural

do município. E agora justifica a urgência de poeira e saúde das crianças, isso após 7 anos de sua administração.

Ressalto ainda que caso essa obra seja realizada, como fica as outras entidades (Abrigo dos Idosos, Vovó Querobina, Amiga, Escola Amada e outra) que necessitam de diversas melhorias há anos.

Já a pavimentação pela metade da Alameda Adão Gabelini é um absurdo, o município não prevê ou realizar obras de contensão no talude (como é feito em grandes cidades) para segurança aos moradores da Avenida Mogina, e realizar drenagem da Alameda para depois pavimentar ela por completo. Realizar só esse trecho do projeto vai agravar ainda mais o risco do talude da Avenida Mogiana, pois irá pavimentar parte da rua e a água de chuva irá para o talude.

Arq.º Urb.ª Kleber Bizarro Menezes

CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA

Dado do processo:

Convênio junto ao Governo do Estado de São Paulo sob o número 100731/2024 no valor total de R$ 1.492.116,76 dos quais R$ 500.000,00 de responsabilidade do **ESTADO** e R$ 992.116,74 de responsabilidade do **MUNICÌPIO.**

LOCAL DA OBRA: Rua Joaquina Marçal – Jardim Alto do Igati
TIPO DA CONSTRUÇÃO: Construção dos Equipamentos Construtivos de Rápida Implantação.
VALOR DA OBRA: R$ 1.492.116,76
ÁREA DE CONSTRUÇÃO: Serão 18 módulos de 3,00mx6,00m = 324,00m²
VALOR DA CONSTRUÇÃO POR METRO QUADRADO: R$ 1.492.116,76÷ 324,00 m² = R$ 4.605,29 / m²

1. Projeto de Lei nº 023/2024

Obra: Construção do Centro de Fisioterapia
Valor do Crédito: R$ 500.000,00 (Governo do Estado de São Paulo)

2. Projeto de Lei nº 033/2024

Obra: Construção do Centro de Fisioterapia
Valor do Crédito: R$ 1.066.181,95 (RECURSO MUNICIPAL)

Análise:

Trata-se de uma obra para construção do Centro de fisioterapia, no valor total de R$ 1.492.116,76, com valor de R$ 4.605,29 por metro quadrado de construção, por se tratar de uma construção modular.

Construção modular: é um sistema de construção civil composta por seções ou módulos pré-fabricados que podem ser facilmente transportados e montados no local onde será o estabelecimento.





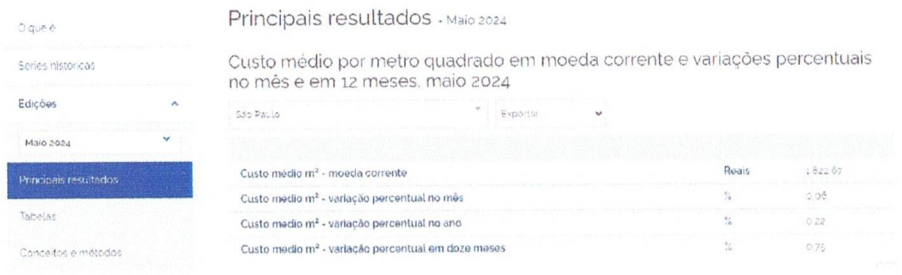
Mas comparando os valores por metro quadrado de uma construção convencional podemos verificar os valores abaixo:

CUSTO POR METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO		
Construção Modular	Construção Convencional	Construção Convencional
R$ 4.605,29 /m²	R$ 1.986,73 /m²	R$ 1.822,67 /m²
Fonte: Convênio e contrato junto COMAM	Fonte: Sinduscon/SP	Fonte: SINAPI/São Paulo



https://sindusconsp.com.br/servicos/cub/

SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil



https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9270-sistema-nacional-de-pesquisa-de-custos-e-indices-da-construcao-civil.html?=&t=destaques

Comparando os valores finais para construção:

CUSTO TOTAL DA CONSTRUÇÃO			
TIPO DE CONSTRUÇÃO	ÁREA DE CONSTRUÇÃO	VALOR POR M²	VALOR TOTAL DA CONSTRUÇÃO
Construção Modular (Convênio e contrato junto COMAM)	324,00m²	R$ 4.605,298 /m²	**R$ 1.492.116,76**
Construção Convencional (Sinduscon/SP)	324,00m²	R$ 1.986,73 /m²	**R$ 643.700,52**
Construção Convencional (SINAPI/SP)	324,00m²	R$ 1.822,67 /m²	**R$ 590.545,08**

Podemos perceber que os **valores da construção modular são superioresà da construção convencional.** Comparando a construção modular com a construção convencional (Sinduscon/SP) podemos perceber que a **construção modular é 231,80% mais cara que a construção convencional**.

CONTRATAÇÃO DA OBRA:

A Prefeitura Municipal de Igarapava irá aderir à ata de registro de preço do Pregão Eletrônico nº 006/2023 do COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana, cuja a empresa vencedora é a CESAR SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA – CNPJ Nº 08.404.654/0001-92.

ITENS OMISSOS NAS DOCUMENTAÇÕES:

Conforme determinação do Tribunal de Contas de Santa Catariana, sobre a falta de projeto básico e orçamento detalhado no processo.

> ***Projeto básico***
> *Como o* ***procedimento licitatório é regido pela Lei 8.666/1993****, os auditores fiscais de controle externo da DLC* ***ressaltaram ser necessária a existência de projeto básico completo, não havendo possibilidade de sua elaboração ficar a cargo da contratada****, conforme previsto no orçamento, situação vedada pela Lei de Licitações —* ***isso somente seria possível se o certame tivesse sido amparado na Lei 14.133/2021 ou na Lei 12.462/2011****. Além disso, destacaram que o projeto* ***não contém informações suficientes, como a localização e a quantidade de tomadas, os pontos de iluminação com especificação das luminárias, a localização do quadro de energia,*** *para possibilitar a quantificação e o orçamento dos eletrodutos e da fiação elétrica, entre outros pontos.*

"O projeto básico é o elemento mais importante na execução de obra pública. Falhas em sua definição ou constituição podem dificultar a obtenção do resultado almejado pela Administração", *enfatizou o* ***conselheiro Aderson****, ao mencionar posicionamento do Tribunal de* ***Contas da União (TCU)****. "Cabe lembrar que o* ***projeto básico e o projeto executivo de um empreendimento não são meras exigências formais****. É o projeto básico que define a obra; e é o projeto executivo que determina as condições de sua execução.* ***Projetos mal elaborados são o primeiro passo em direção à ocorrência de problemas numa obra, aos desperdícios de recursos e ao não atendimento ao interesse público, conforme tem constatado este Tribunal em numerosas obras fiscalizadas", discorreu o TCU.***

No processo, a área técnica do TCE/SC apontou que a utilização de projeto básico deficiente na implantação de unidades escolares em sistema modular pode resultar em problemas, conforme apurado na execução de uma obra em Caçador, objeto do processo @RLA-19/00936841. ***Foram verificados, por exemplo, descida de águas pluviais diretamente na entrada de sala de aula; alagamentos frequentes na escola em razão de drenagem insuficiente; rachadura nos pisos em razão de falta de contenção e preparo adequado do terreno para recebimento dos módulos; e esquadrias instaladas com qualidade ruim (frágeis)****.*

Orçamento detalhado

Com relação ao orçamento detalhado, os auditores fiscais da DLC assinalaram que o documento é essencial para possibilitar que a obra seja orçada com a precisão exigida pela Lei 8.666/93. *Além de fazer parte do edital, como anexo, deve retratar os custos unitários da licitação,* ***com a descrição de quantitativos, de maneira que permita avaliar todos os custos da obra.***

Segundo eles, o orçamento publicado pela prefeitura de São José trata, em linhas gerais, apenas da parte externa da edificação, pois a ***edificação principal foi orçada em um único item como verba de mais de R$ 4 milhões.*** *"A previsão de elementos do orçamento com unidades genéricas como 'verba' é prática vedada na administração pública", registraram. Eles informaram que há entendimento sumulado pelo TCU e que o TCE/SC tem posicionamentos na mesma direção, como demonstrado na Decisão 4103/2007.*

Para a área técnica, essa forma de orçamento também contraria a previsão do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93, que exige orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os

seus custos unitários para licitação de obras e serviços. *"O orçamento detalhado possibilita à fiscalização verificar a execução de cada item da prestação de serviços ao longo do contrato, podendo autorizar ou não o pagamento dos valores correspondentes a cada item, de modo a evitar pagamentos por objetos não entregues e serviços não prestados", pontuaram.*
https://www.tcesc.tc.br/prefeitura-deve-sustar-edital-de-concorrencia-para-construcao-de-unidade-de-ensino-modular-decide

Podemos verificar a ausência do projeto básico (estrutural de fundação, elétrico, aterramento, hidráulico (água, esgoto e águas pluviais), projeto de terraplanagem (nivelamento do terreno).

Como será utilizada a Ata de registro do COMAM, outros itens não são contemplado como Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros- AVCB e acessibilidade (piso tátil, rampas, corrimões, placas e mapa tátil e outro itens).

A planilha da Ata de registro do COMAM não é detalhada o preço é fechado por modulo não sendo detalhado os itens; O custo pode estar com uma margem maior ou menor pois Ata foi realizada "genericamente", cada tipo de obra é de um jeito igualmente o local da obra;

CONCLUSÃO

Conforme a documentação analisada podemos concluir que a escolha pela construção modular é exclusiva devido ao período eleitoral, pois o convênio foi assinado em maio de 2024, sendo possível elaborar o processo licitatório. O custo dessa agilidade é R$ 848.416,24 mais caro que uma construção convencional de alvenaria, ou 231,80% maiscaro.

Esses tipos de construções modulares são construções com valores elevados porem são construções rápidas uma das vantagens desse tipo de construção. Esse tipo de construções foi utilizado nos hospitais campanhas para atendimento de Covid, para construções de salas de aulas para cidades com grande déficit de vagas.

Hoje o Centro de fisioterapia hoje fica em um prédio alugado na Av. 22 de maio, como vários outros prédios alugado pela Prefeitura Municipal. Sendo possível que o atendimento fique nesse local até a contração de forma eficiente e econômica para os cofres públicos

Não havendo justificativa da urgência dessa nova construção que viabilize a construção mesmo sendo com o valor elevado.

Cabe ressaltar que a construção convencional vai gerar empregos (pedreiros, serventes, eletricistas, encanador, carpinteiros, ajudantes e outros) em nossa cidade. Além da possibilidade de aquecimento do comercio local tais como Loja de materiais de construção, restaurante, serralheria, lojas de vidros, lojas de tintas e até empresas de locação de caçambas de entulhos.

E ainda pode acontecer que a empresa construtora seja de Igarapava/SP, deixando seus impostos no município.

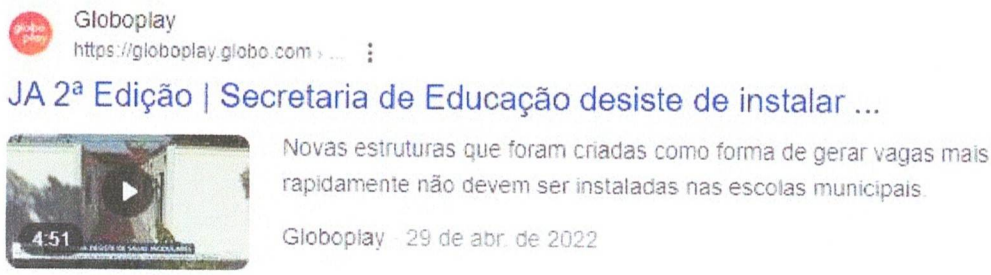
A Prefeitura de Bandeirantes no Estado do Paraná licitou a construção de um centro de fisioterapia em fevereiro de 2024, com 430,29 m² no valor de R$ 1.157.275,71, sendo a empresa EDILSON INOCENCIO DA SILVA LTDA LTDA contratada. Segue abaixo a maquete 3D do Centro de Fisioterapia da cidade de Bandeirantes.



https://www.bandeirantes.pr.gov.br/noticia/1720/centro-de-fisioterapia-contara-com-espaco-proprio-para-melhor-atender-aos-pacientes/

https://bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/detalhe/1483/p-styletext-alignjustifystrongobjetostrong-contratacao-de-pessoa-juridica-para-execucao-de-servicos-de-engenharia-para-construcao-de-um-centro-de-reabilitacao-e-fisioterapia-incluindo-fornecimento-de-materiais-mao-de-obra-e-equipamentos-no-municipio-de-bandeirantes-pr-strongi/

OUTROS FATOS PARA SEREM ANALISADOS:



https://globoplay.globo.com/v/10532477/

Distrito Federal

Diretor e pais rechaçam transferência de alunos para salas modulares

Gestor da Escola Classe 5RIA, no Guará, diz ter recebido comunicado extraoficial sobre a mudança para a Estrutural

https://www.metropoles.com/distrito-federal/diretor-e-pais-rechacam-transferencia-de-alunos-para-salas-modulares

Kleber Bizarro Menezes

Arq.º Urb.º Kleber Bizarro Menezes

CONSTRUÇÃO DE AMBIENTES MODULARES NO PARQUE ECOTURISTICO PORTO DAS CANOAS

Dado do processo:

Trata-se das construções de módulos para 03 comércios e um banheiro para o Parque Ecoturísticos Porto das Canoas no valor de R$ 717.070,00 com recursos do município.

LOCAL DA OBRA: Parque Ecoturísticos Porto das Canoas
TIPO DA CONSTRUÇÃO: Construção dos Equipamentos Construtivos de Rápida Implantação.
VALOR DA OBRA: R$ 717.070,00
ÁREA DE CONSTRUÇÃO: Serão 07 módulos de 3,00mx6,00m = 126,00m²
VALOR DA CONSTRUÇÃO POR METRO QUADRADO: R$ 717.070,00÷126,00 m² = R$ 5.691,031 / m²

1. Projeto de Lei nº 030/2024

Obra: Fornecimento de Estrutura Autônoma de Compartimento (EAC), Pré-Fabricados, Acessórios para melhoria de desempenho, mobilização e Montagem – Parque Cana Brava.
Valor do Crédito: R$ 717.070,00 (RECURSO MUNICIPAL)

Análise:

Trata-se de uma obra paraconstruções de módulos para 03 comércios e um banheiro para o Parque Ecoturísticos Porto das Canoas no valor de R$ 717.070,00, com valor de R$ 5.691,031 por metro quadrado de construção, por se tratar de uma construção modular.

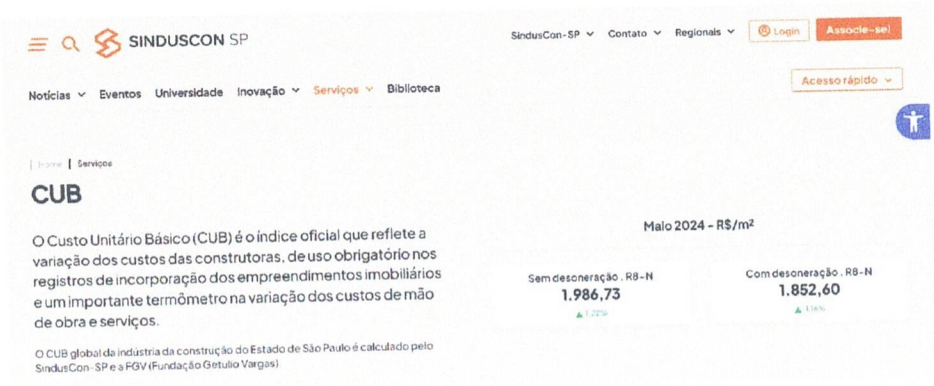
Construção modular: é um sistema de construção civil composta por seções ou módulos pré-fabricados que podem ser facilmente transportados e montados no local onde será o estabelecimento.





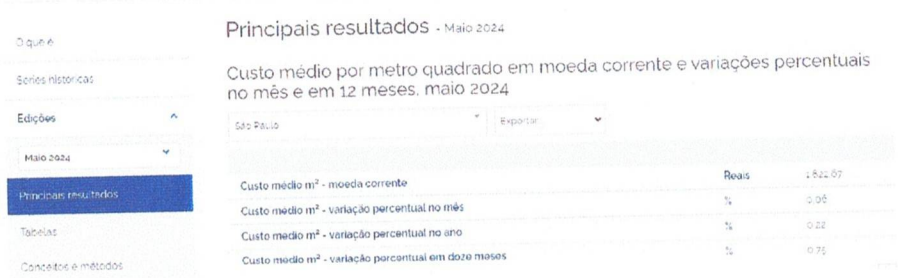
Mas comparando os valores por metro quadrado de uma construção convencional podemos verificar os valores abaixo:

CUSTO POR METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO		
Construção Modular	Construção Convencional	Construção Convencional
R$ 5.691,031 /m²	R$ 1.986,73 /m²	R$ 1.822,67 /m²
Fonte: Convênio e contrato junto COMAM	Fonte: Sinduscon/SP	Fonte: SINAPI/São Paulo



https://sindusconsp.com.br/servicos/cub/

SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil



https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9270-sistema-nacional-de-pesquisa-de-custos-e-indices-da-construcao-civil.html?=&t=destaques

Comparando os valores finais para construção:

CUSTO TOTAL DA CONSTRUÇÃO			
TIPO DE CONSTRUÇÃO	ÁREA DE CONSTRUÇÃO	VALOR POR M²	VALOR TOTAL DA CONSTRUÇÃO
Construção Modular (Convênio e contrato junto COMAM)	126,00m²	R$ 5.691,031 /m²	**R$ 717.070,00**
Construção Convencional (Sinduscon/SP)	126,00m ²	R$ 1.986,73 /m²	**R$ 250.327,98**
Construção Convencional (SINAPI/SP)	126,00m ²	R$ 1.822,67 /m²	**R$ 229.656,42**

Podemos perceber que os **valores da construção modular são superioresà da construção convencional.** Comparando a construção modular com a construção convencional (Sinduscon/SP) podemos perceber que a **construção modular é 286,45% mais cara que a construção convencional**.

CONTRATAÇÃO DA OBRA:

A Prefeitura Municipal de Igarapava irá aderir à ata de registro de preço do Pregão Eletrônico nº 006/2023 do COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana, cuja a empresa vencedora é a CESAR SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA – CNPJ Nº 08.404.654/0001-92.

ITENS OMISSOS NAS DOCUMENTAÇÕES:

Conforme determinação do Tribunal de Contas de Santa Catariana, sobre a falta de projeto básico e orçamento detalhado no processo.

> ***Projeto básico***
> *Como o* ***procedimento licitatório é regido pela Lei 8.666/1993****, os auditores fiscais de controle externo da DLC* ***ressaltaram ser necessária a existência de projeto básico completo, não havendo possibilidade de sua elaboração ficar a cargo da contratada****, conforme previsto no orçamento, situação vedada pela Lei de Licitações —* ***isso somente seria possível se o certame tivesse sido amparado na Lei 14.133/2021 ou na Lei 12.462/2011****. Além disso, destacaram que o projeto* ***não contém informações suficientes, como a localização e a quantidade de tomadas, os pontos de iluminação com especificação das luminárias, a localização do quadro de energia,*** *para possibilitar a quantificação e o orçamento dos eletrodutos e da fiação elétrica, entre outros pontos.*

"O projeto básico é o elemento mais importante na execução de obra pública. Falhas em sua definição ou constituição podem dificultar a obtenção do resultado almejado pela Administração", *enfatizou o* ***conselheiro Aderson****, ao mencionar posicionamento do Tribunal de* ***Contas da União (TCU)****. "Cabe lembrar que o* ***projeto básico e o projeto executivo de um empreendimento não são meras exigências formais****. É o projeto básico que define a obra; e é o projeto executivo que determina as condições de sua execução.* ***Projetos mal elaborados são o primeiro passo em direção à ocorrência de problemas numa obra, aos desperdícios de recursos e ao não atendimento ao interesse público, conforme tem constatado este Tribunal em numerosas obras fiscalizadas", discorreu o TCU.***

No processo, a área técnica do TCE/SC apontou que a utilização de projeto básico deficiente na implantação de unidades escolares em sistema modular pode resultar em problemas, conforme apurado na execução de uma obra em Caçador, objeto do processo @RLA-19/00936841. ***Foram verificados, por exemplo, descida de águas pluviais diretamente na entrada de sala de aula; alagamentos frequentes na escola em razão de drenagem insuficiente; rachadura nos pisos em razão de falta de contenção e preparo adequado do terreno para recebimento dos módulos; e esquadrias instaladas com qualidade ruim (frágeis)****.*

Orçamento detalhado

Com relação ao orçamento detalhado, os auditores fiscais da DLC assinalaram que o documento é essencial para possibilitar que a obra seja orçada com a precisão exigida pela Lei 8.666/93. *Além de fazer parte do edital, como anexo, deve retratar os custos unitários da licitação,* ***com a descrição de quantitativos, de maneira que permita avaliar todos os custos da obra.***

Segundo eles, o orçamento publicado pela prefeitura de São José trata, em linhas gerais, apenas da parte externa da edificação, pois a ***edificação principal foi orçada em um único item como verba de mais de R$ 4 milhões.*** *"A previsão de elementos do orçamento com unidades genéricas como 'verba' é prática vedada na administração pública", registraram. Eles informaram que há entendimento sumulado pelo TCU e que o TCE/SC tem posicionamentos na mesma direção, como demonstrado na Decisão 4103/2007.*

Para a área técnica, essa forma de orçamento também contraria a previsão do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93, que exige orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os

> ***seus custos unitários para licitação de obras e serviços***. *"O orçamento detalhado possibilita à fiscalização verificar a execução de cada item da prestação de serviços ao longo do contrato, podendo autorizar ou não o pagamento dos valores correspondentes a cada item, de modo a evitar pagamentos por objetos não entregues e serviços não prestados", pontuaram.*
> https://www.tcesc.tc.br/prefeitura-deve-sustar-edital-de-concorrencia-para-construcao-de-unidade-de-ensino-modular-decide

Podemos verificar a ausência do projeto básico (estrutural de fundação, elétrico, aterramento, hidráulico (água, esgoto e águas pluviais), projeto de terraplanagem (nivelamento do terreno).

Como será utilizada a Ata de registro do COMAM, outros itens não são contemplados como Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB e acessibilidade (piso tátil, rampas, corrimões, placas e mapa tátil e outros itens).

A planilha da Ata de registro do COMAM não é detalhada o preço é fechado por modulo não sendo detalhado os itens; O custo pode estar com uma margem maior ou menor pois Ata foi realizada "genericamente", cada tipo de obra é de um jeito igualmente o local da obra;

CONCLUSÃO

Conforme a documentação analisada podemos concluir que a escolha pela construção modular é exclusiva devido ao período eleitoral, sendo possível elaborar o processo licitatório.O custo dessa agilidade é R$ 466.742,02mais caro que uma construção convencional de alvenaria, ou 286,45% maiscaro.

Esses tipos de construções modulares são construções com valores elevados porem são construções rápidas uma das vantagens desse tipo de construção. Esse tipo de construções foi utilizado nos hospitais campanhas para atendimento de Covid, para construções de salas de aulas para cidades com grande déficit de vagas.

O Parque possui construções no local que poderiam ser aproveitadas ou não sendo possível que seja construída de forma eficiente e econômica para os cofres públicos

Não havendo justificativa da urgência dessa nova construção que viabilize a construção mesmo sendo com o valor elevado.

Cabe ressaltar que a construção convencional vai gerar empregos (pedreiros, serventes, eletricistas, encanador, carpinteiros, ajudantes e outros) em nossa cidade. Além da possibilidade de aquecimento do comercio local tais como Loja de materiais de construção, restaurante, serralheria, lojas de vidros, lojas de tintas e até empresas de locação de caçambas de entulhos.

E ainda pode acontecer que a empresa construtora seja de Igarapava/SP, e os impostos ficam em nosso município.

A prefeitura diz o seguinte sobre a economia financeira:

4.1 Economia Financeira

A principal vantagem da aquisição através da ata de registro de preço reside na significativa economia financeira proporcionada pela redução do valor, no que diz respeito a maior quantitativo proporcionando maior desconto nos serviços oferecidos. A redução de custos é fundamental para otimizar os recursos públicos, permitindo que a Prefeitura direcione esses recursos para outras áreas de necessidade prioritária.

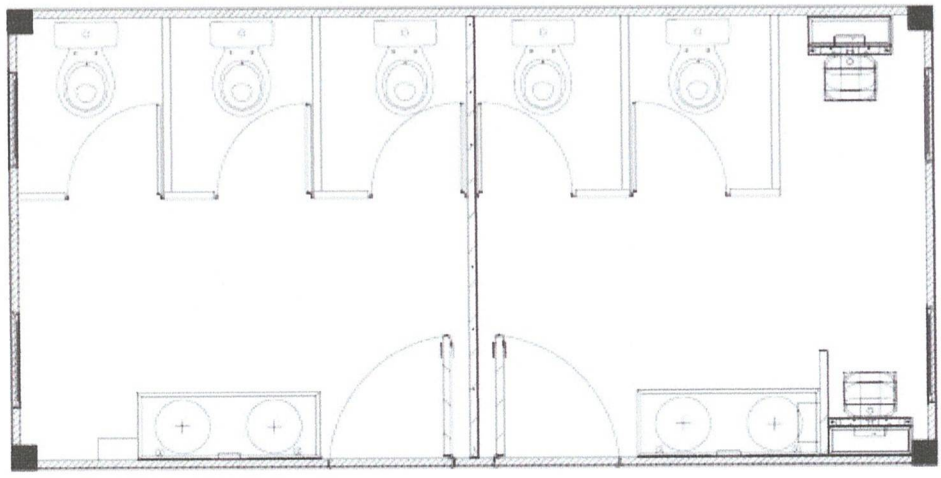
Trecho do Plano de Trabalho elaborado pela Prefeitura Municipal.

5. Conclusão

Em sintese, a opção pela aquisição de **ESTRUTURA AUTÔNOMA DE COMPARTIMENTO (EAC)** por meio da ata de registro de preço do COMAM pelo valor de **R$ 717.070,00 (setecentos e dezessete mil, e setenta reais),** representa uma decisão estratégica alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e legalidade na gestão dos recursos públicos, visando sempre o beneficio da população de Igarapava.Vale a pena ressaltar que os grandes benefícios de se investir nas construções modulares é a **rapidez e baixo custo.** Uma obra que demoraria cerca de um ano e meio para ser construida em alvenaria tradicional é feita com módulos em questão de meses, já que as estruturas saem prontas da fábrica, restando apenas a montagem.

Trecho do Plano de Trabalho elaborado pela Prefeitura Municipal.

O modulo Banheiro Tipo II não possui acessibilidade, e por se tratar de um parque publico isso vai contra a lei de acessibilidade.



Modulo Banheiro Tipo II – Pregão Eletrônico nº 006/2023 do COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Conforme estimativa de quantidade apresentada pela Prefeitura de Igarapava podemos perceber que as bancadas interna, pia, balcão e fachada. E esses itens são apresentados no layout do modulo. Na ata do comam alguns desses itens são separados e com valores para cada um deles.

3. Estimativa de quantidade

A estimativa foi baseada nos quantitativos informados na ata de registro de preço 003/2024 do Consórcio de Municípios da Alta Mogiana – COMAM celebrado com a empresa CESAR SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA – CNPJ Nº 08.404.654/0001-92,considerando a data atual limite de vigência da data de registro de preço (18/01/2025) no valor de **R$ 717.070,00 (setecentos e dezessete mil, e setenta reais)**

Para a ampliação da referida unidade serão necessários os seguintes serviços:

ATA COMAM Nº 003/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2023
LOTE 01 - EAC – ESTRUTURA AUTÔNOMA DE COMPARTIMENTO

Sala Tipo I	Unidade	03	R$ 97.000,00	R$ 291.000,00
Banheiro Tipo II	Unidade	01	R$ 140.200,00	R$ 140.200,00
Ambiente Multiuso	Unidade	03	R$ 59.650,00	R$ 178.950,00
TOTAL ARI LOTE 01				**R$ 610.150,00**

LOTE 01 - ACESSÓRIOS PARA MELHORIA DE DESEMPENHO EDUCAÇÃO

Item	Unidade	Qtde	Valor Unitários	Valor Total
Cobertura Individual	Unidade	02	R$ 9.710,00	R$ 19.420,00
TOTAL ACESSÓRIOS LOTE 01				**R$ 19.420,00**

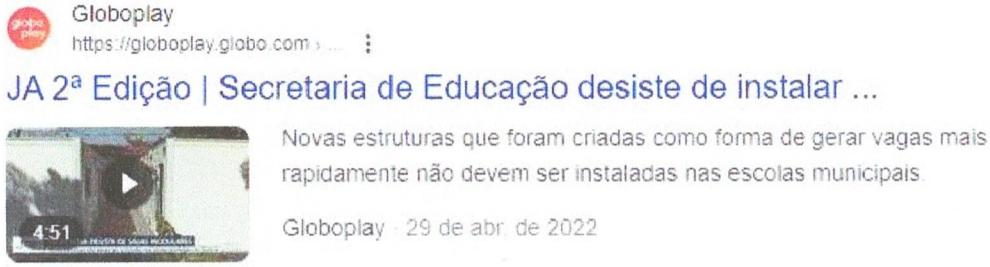
LOTE 01 - IMPLANTAÇÃO

Item	Unidade	Qtde	Valor Unitários	Valor Total
Caminhão Muck (Capacidade para mobilização de 01 módulo).	Unidade	01	R$ 9.100,00	R$ 9.100,00
Carreta (Capacidade para mobilização de 02 módulos)	Unidade	03	R$ 11.200,00	R$ 33.600,00
Camioneta (Transporte equipe de montagem e equipamentos).	Unidade	01	R$ 5.600,00	R$ 5.600,00
Caminhão Muck	hora	70	R$ 400,00	R$ 28.000,00
Encarregado	hora	70	R$ 40,00	R$ 2.800,00
Montador	hora	280	R$ 30,00	R$ 8.400,00
TOTAL IMPLANTAÇÃO LOTE 01				**R$ 87.500,00**

VALOR TOTAL DO LOTE 01 A SER ADQUIRIDO: R$ 717.070,00

Quantitativo apresentado pela Prefeitura municipal.

OUTROS FATOS PARA SEREM ANALISADOS:



https://globoplay.globo.com/v/10532477/

Distrito Federal

Diretor e pais rechaçam transferência de alunos para salas modulares

Gestor da Escola Classe SRIA, no Guará, diz ter recebido comunicado extraoficial sobre a mudança para a Estrutural

https://www.metropoles.com/distrito-federal/diretor-e-pais-rechacam-transferencia-de-alunos-para-salas-modulares

Arq.º Urb.ª Kleber Bizarro Menezes